



DECRETO Nº.....136/98

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 2º, do Artigo 97, do CTN, expede o seguinte Decreto:

ARTIGO 1º) - O valor venal da base de cálculo para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, passa a ser o seguinte:

A) - PREDIAL URBANO

<u>TIPO</u>	<u>VALOR P/M2</u>
Casa.....	R\$ 23,45
Construção Precária.....	R\$ 7,94
Apartamento.....	R\$ 54,46
Loja.....	R\$ 30,99
Galpão.....	R\$ 15,76
Telheiro.....	R\$ 15,76
Fábrica.....	R\$ 46,77
Especial.....	R\$ 54,46

B) - TERRITORIAL URBANO COM EDIFICAÇÃO

<u>PERÍMETRO</u>	<u>VALOR P/M2</u>
1º Perímetro.....	R\$ 1,62
2º Perímetro.....	R\$ 0,82
3º Perímetro.....	R\$ 0,40

C) - TERRITORIAL URBANO SEM EDIFICAÇÃO

<u>PERÍMETRO</u>	<u>VALOR P/M2</u>
1º Perímetro.....	R\$ 2,58
2º Perímetro.....	R\$ 1,22
3º Perímetro.....	R\$ 0,67



**ARTIGO 2º**) - O valor de referência instituído pelo Artigo 191, da Lei Municipal nº 13/83-Código Tributário Municipal, fica atualizado para R\$ 41,40 (Quarenta e um reais e quarenta centavos).

**ARTIGO 3º**) - O valor da base de cálculo previsto no parágrafo 2º, do Artigo 27, da Legislação Tributária mencionada no Artigo anterior, fica atualizado para R\$ 138,45 (Cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**ARTIGO 4º**) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 26 de janeiro de 1.998.



SEBASTIÃO LUIZ WAISS

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica.



**Marco Antonio Goffredo**  
Secretário Administrativo  
Designado